

EMENDA DE PLENÁRIO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 2024

Institui o Imposto sobre Bens e Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre Bens e Serviços - CBS e o Imposto Seletivo - IS e dá outras providências.

TEXTO DA EMENDA

Acrescente-se ao Anexo XVI do Projeto de Lei Complementar nº 68, de 2024, os seguintes itens:

- alimentos “in natura” que tenham sofrido beneficiamento mínimo, como aqueles: lavados, descascados, picados, moídos, etc.;
- produtos da sociobiodiversidade. Ex.: oleaginosas como as castanhas do Pará, de caju e de baru.

JUSTIFICAÇÃO

Não podem deixar de constar do rol dos alimentos a serem submetidos à redução de 100% das alíquotas do IBS e da CBS aqueles que passam por intervenções mínimas, que não alteram as propriedades ou gerem prejuízos à saúde, mas sim viabilizam a comercialização; bem como aqueles que advém da sociobiodiversidade, como os produtos do Cerrado brasileiro.

Sala da Comissão, em de de 2024.

PADRE JOÃO
Deputado Federal PT/MG





Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Padre João)

Institui o Imposto sobre Bens e
Serviços - IBS, a Contribuição Social sobre
Bens e Serviços - CBS e o Imposto
Seletivo - IS e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD240810912900, nesta ordem:

- 1 Dep. Padre João (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV
- 2 Dep. Odair Cunha (PT/MG) - Fdr PT-PCdoB-PV - LÍDER do Bloco Federação Brasil da Esperança - Fe Brasil *-(P_113566)
- 3 Dep. Afonso Motta (PDT/RS) - LÍDER do Bloco UNIÃO, PP, Federação PSDB CIDADANIA, PDT, AVANTE, SOLIDARIEDADE, PRD *-(P_112403)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

